



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Externato São Vicente de Paulo

EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Externato São Vicente de Paulo, nesta Capital, e autoriza o curso de ensino fundamental, até 31.12.2004.

RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

SPU Nº 01318037-1

PARECER Nº 1160/2002

APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

Maria da Glória Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental Externato São Vicente de Paulo, situado na Rua 25 de Março, 407, Centro, Cep.: 60 060120, nesta cidade mediante processo Nº 01318037-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o curso de ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Estadual de Ensino e foi criada pelo Decreto Nº 11.493/75.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Externato São Vicente de Paulo e à autorização do curso de ensino fundamental, até 31.12.2004.

Ressaltamos que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120(cento e vinte dias), cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/1996, acompanhado da ata assinada por todos os presentes e currículo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 1160/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

| | | |
|--------------|----|------------|
| PARECER | Nº | 1160/2002 |
| SPU | Nº | 01318037-1 |
| APROVADO EM: | | 12.12.2002 |

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC